

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 510 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

EMENTA: Reorganiza e readapta o Quadro de Pessoal Permanente para fins de enquadramento e redefine os Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal fica estabelecido na forma do Anexo I desta Lei, para fins de enquadramento do corpo funcional existente nesta data.

Art. 2º - O enquadramento a que alude o artigo anterior é restrito aos funcionários sujeitos ao Regime Jurídico Único e que tenham assegurado o direito à estabilidade no Serviço Público Municipal, nos termos do Art. 19, CAPUT, da Constituição Federal (Disposições Transitórias).

Parágrafo Único - O enquadramento previsto neste artigo far-se-á mediante expedição de Portarias a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e observadas a aptidão, capacidade e atividade que o funcionário vem exercendo.

Art. 3º - Os Funcionários estáveis classificados na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, que recebem pagamento mensal ou semanalmente, perceberão vencimentos na proporção da carga horária de trabalho, que não poderá ser inferior a duas horas diárias.

Parágrafo Único - A remuneração da hora de trabalho prevista neste artigo, guardará correspondência, proporcionalmente, com o salário mínimo vigente no país.

Art. 4º - Fica instituída a gratificação de incentivo correspondente a 30% do vencimento básico do cargo, que será atribuída, mensalmente, à categoria funcional de Motorista que esteja no exercício regular de suas funções e atividades.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação prevista neste Artigo será efetuado mediante inclusão automática em folha de pagamento, a partir de 01 de Outubro de 1995, e será extensiva aos funcionários vinculados à atividade de arrecadação de tributos do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Doutor Miguel, 22 - Centro
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061
Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 510 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995 (CONT)

Art. 5º - O Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal terá a sua composição fixada na forma do Anexo II desta Lei, assegurada aos seus titulares e ocupantes, a aplicação do disposto no Art. 5º, da Lei nº 469/93, de 17 de Fevereiro de 1995, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os titulares de Cargos, em Comissão, com atuação na área de Saúde, terão remuneração compatível com a carga horária semanal de trabalho, observado o limite máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 20 de Outubro de 1995



PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

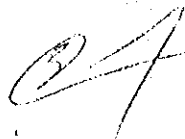
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

QUANTITATIVO DE CARGOS	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS (R\$)
141	Professor de Ensino Fundamental	100,00
25	Professor de Nível Médio Elementar	80,00
348	Auxiliar de Serviços Gerais	100,00
15	Vigilantes	x 100,00 x
04	Pedreiro	140,00
01	Mestre de Obra	600,00
14	Motorista	150,00
23	Agente Administrativo	100,00
12	Atendente de Enfermagem	100,00
01	Assistente Técnico de Laboratório	1.400,00
06	Assistente Técnico Administrativo	300,00
04	Assistente Técnico-Contábil	300,00
01	Assistente Técnico em Agropecuária	400,00
02	Auxiliar Técnico Administrativo	150,00
01	Técnico em Contabilidade	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro

C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061

Parnamirim - Pernambuco

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

QUANTITATIVO DE CARGO	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS
02	AJ	Assessor Jurídico	350,00
02	AA	Assessor Administrativo	200,00
08	ATS	Assessor Técnico-Setorial	200,00
01	—	Assessor Técnico em Arquitetura	1.000,00
08	—	Assessor Técnico em Medicina	3.000,00
03	—	Assessor Técnico em Odontologia	600,00
02	—	Assessor Técnico em Enfermagem	1.400,00
01	—	Assessor Técnico em Bioquímica	1.400,00
30	ACS	Agente Comunitário de Saúde	100,00
01	—	Assistente Técnico Sanitário	600,00
02	—	Assistente Técnico Cultural	600,00
01	SAF	Secretário de Administração e Finanças	400,00
01	SEC	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	400,00
01	SAG	Secretário de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídrico	400,00
01	SSA	Secretário de Saúde e Assistência Social	400,00
02	DGD	Diretor Geral de Departamento	300,00
05	DD	Diretor de Departamento	250,00
16	DDI	Diretor de Divisão	150,00
08	SC	Secretário (a)	150,00
06	AG	Auxiliar de Gabinete	80,00
04	—	Motorista	150,00

